



Forest Stewardship Council®



Interpretações normativas

MADEIRA CONTROLADA

02 de setembro de 2021



Índice

Páginas 4-26

Normas

Páginas 27-33

Diretivas

NORMAS	4
FSC-STD-20-012 (V1-1) NORMA PARA AVALIAÇÃO DE MADEIRA CONTROLADA FSC EM EMPRESAS DE MANEJO FLORESTAL	4
FSC-STD-30-010 (V2-0) NORMA DE MADEIRA CONTROLADA FSC PARA EMPRESAS DE MANEJO FLORESTAL	6
FSC-STD-40-005 (V2-1) AVALIAÇÃO DE MADEIRA CONTROLADA FSC PELAS EMPRESAS	10
FSC-STD-40-005 (V3-0) REQUISITOS PARA O CONSUMO DE MADEIRA CONTROLADA FSC	7
DIRETIVAS	13
FSC-DIR-40-005 FSC DIRETIVA DE MADEIRA CONTROLADA FSC	13

Essa versão em português do Brasil é uma tradução livre do Imaflora. Entretanto, a versão oficial continua a ser a disponível no site do FSC no idioma inglês.

Nota: para efeito de entendimento, o termo **ADVICE** neste documento é equivalente à **INSTRUÇÃO** nas Diretivas traduzidas pelo Imaflora.

NORMAS

FSC-STD-20-012 (V1-1) NORMA PARA AVALIAÇÃO DE MADEIRA CONTROLADA FSC EM EMPRESAS DE MANEJO FLORESTAL

Código	INT-STD-20-012_01 (publicado também na FSC-STD-30-010 com o código INT-STD-30-010_06)
Requisito (s)	Requisito 1.1
Data de publicação	10 de julho de 2015
1) É aceitável a conversão de plantações que tenham sido previamente estabelecidas em terra agrícola para novamente ser área agrícola, de acordo com o requisito da FSC-STD-30-010 (Requisito 6.1)?	
2) São elegíveis para certificação, conforme a FSC-STD-30-010, plantações abandonadas ou não manejadas estabelecidas em terra agrícola, e que serão destinadas para conversão em novas áreas agrícolas?	
1) Sim. Apenas conversão de floresta natural ou seminatural e outros ecossistemas florestais como bosques e savanas para plantações ou uso não florestal é que não é permitido conforme a norma (com exceções especificadas no requisito 6.3).	
2) Não. A certificação de florestas abandonadas ou não manejadas não atende a intenção da norma, que é designada para empresas de manejo florestal no nível da unidade de manejo florestal (UMF). Conforme as definições de UMF e empresa de manejo florestal, a implementação da norma envolve manejo florestal, que não deve ser reduzido a desmatamento em plantações.	

Código	INT-STD-20-012_02 (publicado também na FSC-STD-30-010 com o Código INT-STD-30-010_07)
Requisito (s)	Seções 3-7
Data de publicação	Versão anterior: 9 de agosto 2015; Esta versão: 16 de janeiro de 2018
<p>De acordo com o requisito 7.4 da FSC-STD-20-012 V1-1, “uma não conformidade deve ser considerada maior se, tanto sozinha ou em combinação com outras não conformidades em outros indicadores, resultar ou ter a possibilidade de resultar em uma falha fundamental para alcançar os objetivos do padrão na(s) UMF(s) dentro do escopo da avaliação.”</p> <p>Como isso deve ser interpretado com relação a não conformidade nos requisitos relacionados com as cinco categorias de Madeira Controlada (Seções 3-7 da FSC-STD-30-010 V2-0)?</p> <p>Não conformidades em requisitos relacionados às cinco categorias da Madeira Controlada (Seções 3-7 da FSC-STD-30-010 V2-0) devem sempre ser consideradas maiores. Conforme os requisitos 7.6 e 7.7 da FSC-20-012 V1-1, o organismo de certificação não deve emitir ou reemitir um certificado se tiver uma não conformidade maior nos requisitos da norma, e o certificado deve ser suspenso caso uma não conformidade maior seja identificada depois do certificado de Madeira Controlada ter sido emitido. A nota no requisito 7.6 da norma não se aplica para não conformidades maiores para as categorias de Madeira Controlada.</p> <p>Não conformidades menores só são possíveis em situações nas quais os requisitos da Seção 1 e 2 da FSC-STD-30-010 V2-0 não estão implementados corretamente, e/ou o status do material como “Madeira Controlada FSC” não é afetado.</p>	

Código	INT-STD-20-012_03
Requisito (s)	Requisitos 7.6-7.7
Data de publicação	01 de julho de 2016
<p>Para fechar uma não conformidade maior emitida de acordo com o requisito 6.3 da FSC-STD-30-010 V2-0, é preciso restaurar florestas convertidas contendo HCV?</p> <p>Não, a norma não especifica as ações a serem adotadas para atender uma ação corretiva emitida. No contexto desta norma, um certificado deve ser suspenso quando uma não conformidade maior é identificada (Requisito 7.7). É responsabilidade da empresa implementar medidas apropriadas para corrigir a não conformidade a fim de deixar de estar suspensa.</p>	

FSC-STD-30-010 (V2-0) NORMA DE MADEIRA CONTROLADA FSC PARA EMPRESAS DE MANEJO FLORESTAL

Código	INT-STD-30-010_01 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_02)
Requisito (s)	FSC-STD-30-010
Data de publicação	31 de janeiro de 2012
<p>Dentro da categoria "risco não especificado" na Iniciativa Nacional, é possível uma empresa classificar um distrito menor como de "baixo risco"?</p> <p>Não. A menos que isso seja feito no nível da UMF, por meio do processo descrito no Anexo 3 da Norma FSC-STD-40-005. De acordo com essa norma, onde uma interpretação ou orientação nacional ou regional a respeito do Anexo 2 tiver sido fornecida por uma Iniciativa Nacional credenciada do FSC, essa interpretação prevalecerá.</p> <p>Outra opção seria a de o Manejo Florestal ser certificado de acordo com a Norma FSC-STD- 30-010.</p>	

Código	INT-STD-30-010_06 (publicado também na FSC-STD-20-012 com o Código INT-STD-20-012_01)
Requisito (s)	Seção A (escopo), Requisito 6.1
Data de publicação	10 de julho de 2015
<p>1) É aceitável a conversão de plantações que tenham sido previamente estabelecidas em terra agrícola para novamente ser área agrícola, de acordo com o requisito da FSC-STD-30-010 (Requisito 6.1)?</p> <p>2) São elegíveis para certificação, conforme a FSC-STD-30-010, plantações abandonadas ou não manejadas estabelecidas em terra agrícola, e que serão destinadas para conversão em novas áreas agrícolas?</p> <p>1) Sim. Apenas conversão de floresta natural ou seminatural e outros ecossistemas florestais como bosques e savanas para plantações ou uso não florestal é que não é permitido conforme a norma (com exceções especificadas no requisito 6.3).</p> <p>2) Não. A certificação de florestas abandonadas ou não manejadas não atende a intenção da norma, que é designada para empresas de manejo florestal no nível da unidade de manejo florestal (UMF). Conforme as definições de UMF e empresa de manejo florestal, a implementação da norma envolve manejo florestal, que não deve ser reduzido a desmatamento em plantações.</p>	

Código	INT-STD-30-010_04
Requisito (s)	Requisito 1 e) (Nota)
Data de publicação	21 de agosto de 2013
<p>Como a classificação de AVC desenvolvida nacionalmente deve ser aplicada conforme a norma FSC-STD-30-010?</p> <p>A norma FSC-STD-30-010 requer que o EMF considere a orientação fornecida pelo FSC International, pelos escritórios regionais do FSC, ou por Iniciativas Nacionais acreditadas pelo FSC em relação à interpretação dos requisitos da FSC-STD-30-010 em um contexto nacional ou subnacional específico.</p> <p>Há uma classificação aprovada de avaliação de “Alto Valor de Conservação (AVC)” para uso no contexto de implementação da Certificação FSC para os Princípios e Critérios do FSC e normas de Madeira Controlada' desenvolvida pelo FSC Austrália. As questões a seguir visam esclarecer a forma de implementar esta definição.</p> <p>Como devem ser interpretados os requisitos que usam o termo “considerar” - todos os elementos da classificação de AVC são obrigatórios? Ou o EMF pode selecionar quais os elementos que considerar relevantes?</p> <p>Todos os passos devem ser seguidos para cada AVC de 1 a 6? Note que alguns dos passos que têm sido apontados como contraditórios.</p> <p>Existe alguma diferença nos requisitos de classificação de AVC de SLIMF ou plantação florestal?</p> <p>Os EMF devem utilizar a classificação de AVC aprovada e aplicar todos os seus elementos relevantes para o EMF. Em caso de contradição estes devem ser reportados ao Parceiro Nacional do FSC relevante e o PSU.</p> <p>SLIMF: A classificação de AVC serve principalmente para identificação de AVC. O Anexo 2 da FSC-STD-30-010 (5.2) exige a identificação de AVCS, sendo assim, a classificação de AVC deve ser usada em operações SLIMF.</p> <p>Plantação: A classificação de AVC deve ser utilizada para plantações quando relevante, conforme o seu conteúdo.</p>	

Código	INT-STD-30-010_02
Requisito (s)	Requisito 3.2, Caixa de texto
Data de publicação	4 de maio de 2012
<p>Nos países onde existe um Padrão Nacional FSC, como devem ser considerados elementos aprovados no padrão nacional, que poderiam igualmente pertencerem à interpretação e aplicação da Madeira Controlada (FSC-STD-30-010 V2-0)?</p> <p>Onde elementos de um padrão nacional aprovado podem ser igualmente aplicados à interpretação e aplicação de Madeira Controlada em um determinado país, esses elementos devem ser aplicados em relação à determinada categoria de Madeira Controlada; por exemplo, orientação no padrão nacional sobre a avaliação da conformidade legal.</p>	

Código	INT-STD-30-010_07 (publicado também na FSC-STD-20-012 com o Código INT-STD-20-012_02)
Requisito (s)	Seções 3-7
Data de publicação	Versão anterior: 9 de agosto 2015; Esta versão: 16 de janeiro de 2018

De acordo com o requisito 7.4 da FSC-STD-20-012 V1-1, “uma não conformidade deve ser considerada maior se, tanto sozinha ou em combinação com outras não conformidades em outros indicadores, resultar ou ter a possibilidade de resultar em uma falha fundamental para alcançar os objetivos do padrão na(s) UMF(s) dentro do escopo da avaliação.”

Como isso deve ser interpretado com relação a não conformidade nos requisitos relacionados com as cinco categorias de Madeira Controlada (Seções 3-7 da FSC-STD-30-010 V2-0)?

Não conformidades em requisitos relacionados às cinco categorias da Madeira Controlada (Seções 3-7 da FSC-STD-30-010 V2-0) devem sempre ser consideradas maiores. Conforme os requisitos 7.6 e 7.7 da FSC-20-012 V1-1, o organismo de certificação não deve emitir ou reemitir um certificado se tiver uma não conformidade maior nos requisitos da norma, e o certificado deve ser suspenso ou terminado quando uma não conformidade maior é identificada depois do certificado de madeira Controlada ter sido emitido, respetivamente. A nota no requisito 7.6 da norma não se aplica para não conformidades maiores para as categorias de Madeira Controlada.

Não conformidades menores só são possíveis em situações nas quais os requisitos da Seção 1 e 2 da FSC-STD-30-010 V2-0 não estão implementados corretamente, e o status do material como “Madeira Controlada FSC” não é afetado.

Código	INT-STD-30-010_08
Requisito (s)	Seção 4
Data de publicação	03 de maio de 2017

O termo 'grupos de povos tradicionais e indígenas' (*Traditional and Indigenous Peoples groups*) pode ser dividido em 'Grupos tradicionais' (*Traditional groups*) e 'grupos de povos indígenas' (*Indigenous Peoples groups*). Também pode ser quebrado em 'grupos de povos tradicionais' (*Traditional Peoples groups*) e 'grupos de povos indígenas' (*Indigenous Peoples groups*). Qual é a leitura correta?

Qual é a definição de 'Povos Tradicionais' (*Traditional Peoples*) e 'Povos Indígenas' (*Indigenous Peoples*)?

Qual é o prazo para "costume há muito estabelecido ou ocupação e uso tradicional"?

A leitura correta é 'grupos de povos tradicionais' (*Traditional Peoples groups*) e 'grupos de povos indígenas' (*Indigenous Peoples groups*).

As definições fornecidas nos 'Princípios e Critérios do FSC para Manejo Florestal' (FSC-STD-01-001 V5-2) se aplicam:

Povos tradicionais: os povos tradicionais são grupos sociais ou povos que não se autoidentificam como indígenas e que afirmam direitos às suas terras, florestas e outros recursos com base em costume há muito estabelecido ou ocupação e uso tradicional (Fonte: Florest Peoples Programme (Marcus Colchester, 7 de outubro de 2009)).

Povos Indígenas: pessoas e grupos de pessoas que podem ser identificados ou caracterizados como segue:

A principal característica ou critério é a autoidentificação como Povos Indígenas no nível individual e aceitação pela comunidade como membro

Continuidade histórica com sociedades pré-coloniais e / ou pré-colonizadores

Forte ligação aos territórios e recursos naturais no entorno

Sistemas sociais, econômicos ou políticos distintos

Língua, cultura e crenças distintas

Formar grupos não dominantes da sociedade

Decidir manter e reproduzir seus ambientes e sistemas ancestrais como povos e comunidades distintas.

(Fonte: Adaptado do Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas, Ficha informativa 'Quem são os povos indígenas' outubro de 2007; Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas, 'Diretrizes sobre Questões dos Povos Indígenas' Nações Unidas 2009, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 13 de setembro de 2007).

3) Não há um prazo específico definido pelo FSC. As comunidades ou pessoas podem adquirir direitos consuetudinários por vários meios que podem ser de longo prazo (viver em uma área por um longo período de tempo) ou curto prazo (abertura de uma nova área de acordo com o direito consuetudinário ou via transferência). Assim, segundo o direito consuetudinário, o que importa não é quanto tempo uma pessoa ou comunidade esteve na terra, mas os meios pelos quais elas adquiriram ou asseguraram seus direitos.

Código	INT-STD-30-010_05
Requisito (s)	Requisito 4.2
Data de publicação	19 de maio de 2014
<p>O organismo de certificação deve emitir uma não conformidade no requisito 4.2 e/ou 4.5 de FSC-STD-30-010 quando uma minoria das partes interessadas não concorda em um processo de resolução de disputa?</p> <p>Deve ser emitida Não Conformidade no Requisito 4.2 nos casos em a(s) parte(s) interessada(s) que não concorda com o processo de resolução for uma das principais partes interessadas na disputa. Não se deve emitir não conformidade no Requisito 4.2 nos casos em que a parte interessada que não concorda não é uma das principais partes na disputa.</p> <p>As partes principais na disputa são aquelas que estão diretamente envolvidas na disputa (exemplo, denunciante/reclamante e aqueles cuja reclamação é feita contra).</p>	

Código	INT-STD-30-010_03
Requisito (s)	Seção 6
Data de publicação	8 de fevereiro de 2013
<p>O uso do presente (sendo convertido, acontecer, etc) sugere que o FSC aceita conversão que tenha acontecido no passado. Mas até quando? Qual é a linha de corte?</p> <p>Resposta: A data limite para a certificação FSC de empresas de manejo florestal para madeira controlada é a data em que a organização assina o contrato de certificação com o certificador, pois este documento inclui a obrigação geral de aderir a todas as regras e regulamentos aplicáveis, conforme publicado pelo FSC (ver FSC-STD-20-001 V3-0 Cláusula 7.2 c).</p>	

Código	INT-STD-30-010_10
Requisito (s)	Seção 5 e 6
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>Há uma diversidade de opiniões entre especialistas e estudos científicos sobre como atividades de exploração madeireira nas florestas de “Karri” impactam as espécies RTE (raras, ameaçadas ou em perigo). Em particular, não está claro se os procedimentos de reflorestamento e silvicultura aplicados pelas organizações constituem uma conversão da variação natural de florestas mistas e dominadas por Karri em povoamentos florestais de predominantemente Karri.</p> <p>Embora os procedimentos da organização possam exigir que uma mistura de espécies de árvores seja substituída onde uma floresta mista foi colhida, eles podem não exigir que a mistura de árvores reflorestadas deva ser estimada na proporção de cada espécie de árvore no povoamento na época da colheita. Isso ocorre porque a proporção de cada espécie de árvore no momento do plantio não implica na proporção final em um povoamento maduro, pois distúrbios naturais (especialmente fogo) irão moldar o povoamento conforme ele cresce. No entanto, a falta de regulamento sobre as proporções plantadas permite que povoamentos reflorestados mistos contenham uma mistura de espécies que é predominantemente de Karri, mesmo que Karri não fosse a espécie dominante de árvore inicialmente. Isso pode levar à conversão de florestas mistas ao longo do tempo.</p> <p>Espécies raras, ameaçadas ou em perigo (RTE) do AVC 1 que dependem de outras espécies de árvores dentro as florestas de Karri e mistas na UMF são potencialmente</p>	

afetadas negativamente pela perda de povoamentos florestais mistos porque mostram preferência por árvores de “Marri”, que tendem a criar ocos melhores. No entanto, isso não está firmemente estabelecido e espécies que fazem ninhos em ocos usarão árvores de Karri, mas não se sabe qual impacto a perda de povoamentos florestais mistos teria sobre essas espécies raras, ameaçadas ou em perigo (RTE).

Considerando o contexto do conhecimento não científico incerto,

As atividades da organização precisam ser restritas / ajustadas, levando o pré-requisito de uma abordagem preventiva em consideração para que a conversão e / ou deterioração dos ecossistemas florestais sejam evitadas, e

Os requisitos da norma FSC para conversão em FSCSTD-30-010 precisam ser adaptados ou mais informações científicas serem buscadas pelo FSC para que exista uma resolução para esta disputa

Deterioração de florestas contendo AVC 1, incluindo mudanças na composição das espécies e a estrutura florestal no ciclo de manejo / regeneração deve ser considerada como um ameaça aos valores de AVC. Considerando uma abordagem de precaução, bem como requisitos da Seção 5 da norma, a organização deve garantir que a deterioração dos ecossistemas florestais é evitada. Isso pode ser demonstrado por conformidade com a Seção 5 do padrão.

As informações fornecidas não são suficientes para o FSC concluir se as práticas de manejo florestal em curso levarão à conversão. O FSC recomenda mais pesquisas a serem conduzidas pelo FSC da Austrália a esse respeito.

Código	INT-STD-30-010_09
Requisito (s)	Requisito 6.1
Data de publicação	18 de julho de 2017
<p>Em algumas áreas de concessão, a conversão é muitas vezes feita por meio de exploração madeireira ilegal e invasão por outras partes que não o gestor florestal. Como o objetivo principal é o manejo da plantação em tais concessões, pouco ou nenhum esforço é feito para controlar a conversão ilegal que ocorre nas florestas naturais.</p> <p>Os requisitos de 6.1 se aplicam às atividades realizadas por outras partes que não a gestor florestal ou seus contratados? Em outras palavras, seriam atividades ilegais não controladas realizadas por outras partes que não a empresa de manejo florestal (FME) resultando na conversão de florestas para uso não florestal na(s) UMF(s), incluídas no escopo da avaliação uma não conformidade com o critério 6.1?</p> <p>Sim. Como a FSC-STD-30-010 é aplicado no nível da UMF, as atividades ocorrendo nas UMFs incluída no escopo do certificado devem ser consideradas na determinação da conformidade com requisitos, independentemente de quem realiza as atividades. Portanto, se a conversão florestal está ocorrendo como resultado de atividades ilegais dentro da UMF, isso constitui um não conformidade com o Requisito 6.1</p>	

Código	INT-STD-30-010_11 (também publicado sob FSC-STD-40-005 V3-1 sob o código INT-STD-40-005_24)
Requisito (s)	FSC-STD-30-010 V 3-0 Cláusulas 5.1 e 5.2
Data de publicação	16 de janeiro de 2018, alterado em 02 de setembro de 2021

No padrão CW/FM, sob Florestas de Alto Valor de Conservação (HCVFs), qual é a definição de “floresta primária” (old-growth forest) no contexto australiano? Qual é a área mínima para determinação de 'floresta primária'?

O *Padrão FSC de Manejo Florestal Nacional da Austrália FSC-STD-AUS-01-2018* e a *Estrutura de Avaliação Australiana de Altos Valores de Conservação (AVCs) - Para o uso na implementação dos padrões de Madeira Controlada Versão 2-0 (2021)* definiram “floresta primária” como:

“Floresta ecologicamente madura onde os efeitos das perturbações são agora negligenciáveis.”

Sendo "floresta madura" definida como:

“florestas que contêm árvores altas tipicamente com mais de 100 anos e começando a desenvolver características estruturais tipicamente encontradas em florestas mais antigas, incluindo grandes copas espalhadas, ocos de árvores e estágios de senescência.”

Além disso, o *Padrão FSC de Manejo Florestal Nacional da Austrália FSC-STD-AUS-01-2018* forneceu as seguintes orientações:

“A identificação e avaliação do AVC 3.3 [floresta primária] deve incluir consideração do:

- O grau em que ela é rara e/ou ameaçada em nível global, nacional ou regional
- A sua distinção em termos de dimensão e qualidade (incluindo características estruturais e funções ecológicas) em um contexto de nível de paisagem
- Alcance geográfico

A determinação desses deve ser baseada em avaliações de agências governamentais, literatura revisada por pares, ou avaliações por especialistas reconhecidos, e ser considerado no nível de paisagem.

Na ausência de uma definição específica de floresta primária no FSC-STD-30-010 V2-0 FSC *Padrão de Madeira Controlada para Empreendimentos de Manejo Florestal*, as definições acima e orientação devem ser seguidas para identificar e avaliar florestas primárias no contexto australiano.

Em relação à área mínima para determinação de floresta primária, a *Estrutura de Avaliação Australiana de Altos Valores de Conservação (AVCs) - Para o uso na implementação dos padrões de Madeira Controlada Versão 2-0 (2021)* define que “A área mínima para “primária” é de acordo com a definição de Limiar Mínimo para Áreas de AVC.”

Enquanto a definição de 'limiar mínimo de área para áreas de AVC' especifica que "Na identificação de Áreas de AVC, o limite de tamanho mínimo será a menor área em que a viabilidade e a integridade dessa designação específica podem ser mantidas, com base nas melhores informações científicas disponíveis, incluindo definições governamentais e de especialistas reconhecidos e pesquisas.

FSC-STD-40-005 (V2-1) AVALIAÇÃO DE MADEIRA CONTROLADA FSC PELAS EMPRESAS

Código	INT-STD-40-005_04 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_02)
Requisito (s)	Aplicável a todos os requisitos nos quais o CPI é mencionado
Data de publicação	6 de setembro 2013
<p>Em 2012, o Índice de Percepção de Corrupção (CPI) mudou a escala de 0-10 para 0-100. Essa nova escala de 0-100 do CPI será implementada em documentos normativos do FSC que atualmente ainda fazem referência à escala anterior de 0-10?</p> <p>Sim, as referências do CPI em documentos normativos do FSC usem a escala de 0-10 serão convertidas para a nova escala.</p> <p>Uma referência ao índice CPI classificado até 5, com base na escala antiga, se torna um índice classificado até 50 na aplicação da nova escala do CPI.</p>	

Código	INT-STD-40-005_06
Requisito (s)	Categorias 2, 3, 4
Data de publicação	18 de maio de 2014
<p>Um material originado de florestas submersas (áreas alagadas) pode ser avaliado conforme a norma FSC-STD-40-005?</p> <p>Materiais colhidos de florestas em pé “mortas” que tenham sido submersas (alagadas) para a construção de reservatórios de água ou barragens são elegíveis para avaliação conforme a norma de Madeira Controlada FSC - FSC-STD-40-005 V2-1. Neste caso, o distrito deve ser definido na área submersa em questão.</p> <p>Ao avaliar a conformidade com a norma, deve ser dada especial atenção aos requisitos das Categorias 2, 3 e 4 de Madeira Controlada que, dependendo das circunstâncias, podem ser particularmente desafiadores para ser atendidos.</p> <p>Esta interpretação prevalece sobre quaisquer prévias interpretações relevantes para esta pergunta.</p>	

Código	INT-STD-40-005_14 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_10)
Requisito (s)	7.1
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Madeira de origem desconhecida coletada em praias pode ser avaliada conforme a norma FSC-STD-40-005?</p> <p>Não. Madeira coletada em praias não é elegível para ser avaliada conforme a Norma de Madeira Controlada FSC FSC-STD-40-005 V2-1.</p>	

Código	INT-STD-40-005_16 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_11)
Requisito (s)	9.1
Data de publicação	10 de outubro de 2014
<p>Se uma empresa certificada adquire material que foi previamente certificado FSC ou estava coberto pelo Programa de Verificação de Madeira Controlada de outra empresa mas foi comercializado por uma empresa não certificada (quebrando assim a Cadeia de Custódia), é possível considerar este material como controlado sem conduzir um programa de verificação completo e avaliação de risco?</p> <p>Para um material previamente certificado FSC adquirido de uma cadeia de custódia que foi quebrada ser considerado como Madeira Controlada FSC, a empresa precisa rastrear o material de volta à empresa certificada que o comercializou para uma empresa não certificada onde a cadeia de custódia foi quebrada, e conduzir uma auditoria na cadeia de fornecimento. Essa auditoria deve demonstrar, com uma documentação verificável, que o material é identificável e rastreável e que não foi misturado com um material não controlado.</p> <p>Para um material previamente controlado adquirido de uma CoC que foi quebrada ser considerado como Madeira Controlada FSC, o distrito de origem precisa ser determinado no próprio Programa de Verificação de Madeira Controlada da empresa, para o qual todos os requisitos normativos relevantes se aplicam. Para este propósito, as análises de risco feitas por outras entidades (por exemplo, um fornecedor com um certificado FSC válido que inclui Madeira Controlada FSC no seu escopo e vendeu Madeira Controlada FSC (sem declaração) para uma empresa não certificada) pode ser usada como fonte adicional de informação.</p>	

Código	INT-STD-40-005_11 V2-1 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_07)
Requisito (s)	Seção 11
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Nos casos em que existe uma Avaliação Nacional de Risco (ANR) aprovada, é aceitável que o empreendimento certificado use a ANR para atender aos requisitos de madeira controlada para a realização de uma avaliação de riscos, conforme especificado em FSC- STD-40-005 e FSC-DIR- 40-005, em vez de ter de gerar a sua própria avaliação de riscos?</p> <p>O uso de uma Avaliação Nacional de Risco (ANR) aprovada para fornecimento de madeira controlada é obrigatório. Empreendimentos certificados tem diferentes opções para alinhar seu Programa de Verificação com os resultados de ANR aplicáveis. Por exemplo, o empreendimento certificado pode usar as ANR disponíveis no site do FSC e / ou o site Global Forest Registry ou ainda, gerar ou atualizar uma Avaliação de risco nova ou existente desenvolvida pela empresa com a(s) designação(ões) de riscos relevantes, incluídas na ANR. Estes exemplos não são exaustivos.</p>	

Código	INT-STD-40-005_05 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_03)
Requisito (s)	Requisito 11.1
Data de publicação	5 de fevereiro de 2014
<p>Qual processo deve ser implementado se uma área de manejo florestal (UMF) certificada está suspensa em um distrito que foi designado como de baixo risco para todas as categorias de Madeira Controlada ou por uma Análise Nacional de Risco (ANR) ou por uma empresa certificada em Cadeia de Custodia pelo seu Programa de Verificação de Madeira Controlada FSC, que a empresa certificada quer adquirir madeira desta UMF?</p> <p>No momento da suspensão da UMF* certificada, os produtos perdem seu status de certificado FSC. Como a UMF está localizada em um distrito designado como baixo risco para Madeira Controlada, os produtos ainda podem ser obtidos como "material controlado" sob as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Como algumas ou todas as categorias de Madeira Controlada podem ser afetadas por atividades que levaram à suspensão da UMF, a empresa certificada em Cadeia de Custodia deve rever e, se necessário, revisar a sua avaliação de risco para o distrito da UMF suspensa. 2 . A análise / revisão da avaliação de risco deve ser feita pela empresa certificada de Cadeia de Custodia dentro do prazo de dois meses a contar da data da suspensão do certificado da UMF. 3 . A empresa certificada em CoC deverá apresentar a Avaliação de risco revisada para o seu certificador para verificação. 4 . A Avaliação de risco revista/revisada deve ser verificada pelo certificador, no mais tardar um mês após a empresa certificada CoC ter apresentado sua Avaliação de risco revisada, antes que ela possa ser efetivada (ver FSC -STD- 40-005 V2- 1 Cláusula 11.1). 5 . Como todo o distrito é considerado de baixo risco, os produtos provenientes da UMF suspensos são considerados controlados até que a verificação da Avaliação de risco revisada seja terminada pelo certificador relevante 6 . O resultado do processo de análise / revisão incluindo a verificação pelo certificador relevante, vai determinar a designação de risco para a UMF suspensa. 7 . Material proveniente de área deve ser classificado como de risco indeterminado, se os prazos de análise / revisão e verificação da Avaliação de risco não forem atendidos (2.4) <p>*De acordo com a norma FSC-STD- 01-001 ou FSC-STD- 30-010</p>	

Código	INT-STD-40-005_18 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o código INT-DIR-40-005_12)
Requisito (s)	Requisito 13.2, Anexo 3
Data de publicação	28 de outubro de 2014
<p>Os resultados do programa de verificação de madeira controlada de uma empresa, conforme o Anexo 03, precisam ser disponibilizados publicamente?</p> <p>Não, atualmente não tem requisito para publicação dos resultados da verificação conforme o Anexo 03. A norma, entretanto, não limita essa oportunidade.</p>	

Código	INT-STD-40-005_08 V2-1
Requisito (s)	Seção 14
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Se uma empresa receber uma reclamação relacionada à sua avaliação de risco e/ou ao seu Programa de Verificação de Madeira Controlada, importa se o reclamante identifica a reclamação como formal ou informal de acordo com o Processo para Resolução de Disputas do FSC?</p> <p>Não, não importa. A empresa é obrigada a tratar todas as reclamações recebidas de acordo com os requisitos da Seção 14 da norma FSC-STD-40-005, independentemente da classificação feita para a reclamação por parte do reclamante.</p> <p>Os requisitos de madeira controlada para o tratamento das reclamações pelos empreendimentos certificados não estão sujeitos ao Processo para Resolução de Disputas do FSC e devem ser avaliadas pelo empreendimento certificado de acordo com o seu próprio mecanismo de reclamações.</p>	

Código	INT-STD-40-005_09 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_05)
Requisito (s)	Anexo 1
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Com relação à Categoria 03 (Alto Valor de Conservação), qual é o nível mínimo de detalhe para descrever a aquisição no distrito de origem na avaliação de risco pública da empresa? Se o distrito de origem inclui fontes potencialmente controversas, que a empresa descreve as suas aquisições nesta área, a descrição deve indicar explicitamente que não são adquiridas de UMF controversas no distrito?</p> <p>As informações mínimas que devem ser incluídas nos resultados publicamente disponíveis da avaliação de risco são fornecidos em FSC-DIR-40-005-07, que se aplica a todas as categorias de madeira controlada. No caso de atividades potencialmente controversas na UMF localizada em um distrito de baixo risco (Veja FSC-DIR-40-005-02), a empresa deve mencionar a UMF existente com potenciais atividades controversas nos resultados da avaliação de risco disponível publicamente.</p>	

Código	INT-STD-40-005_15 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_04)
Requisito (s)	Anexo 1
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Como as empresas deveriam tratar ecorregiões que não estão nas Ecorregiões “Global 200” do WWF mas estão listadas como ecorregiões “críticas/ em perigo” ou “ameaçadas” pelo WWF? Essa informação deve ser sempre incluída na avaliação de riscos, no item 3.1?</p> <p>A norma exige a consideração de ‘AVCs ecorregionalmente significativos’ e não limita o reconhecimento de ecorregiões conforme as Ecorregiões “Global 200” do WWF. Referências gerais fornecidas na norma direcionam como fonte o WWF sem a limitação para as Ecorregiões “Global 200” (FSC-STD-40-005, anexo 1, definição de ecorregião). Portanto, devem ser levadas em consideração informações sobre outras ecorregiões ameaçadas além dos exemplos fornecidos na FSC-STD-40-005 e na FSC-DIR-40-005. A empresa não deve ignorar as fontes de informação conhecidas e disponíveis, para além das listadas nos documentos normativos.</p>	

Código	INT-STD-40-005_13 V2-1 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_09)
Requisito (s)	Anexo 1
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Um distrito de origem pode abranger mais de um país? Se sim, é preciso fazer uma avaliação de risco separada para cada país, dada a heterogeneidade na avaliação de risco entre dois conjuntos diferentes de legislações? E quanto aos países cujas unidades subnacionais (Estados, províncias, etc) tem a independência para criar sua própria legislação de uso e proteção?</p> <p>Conforme esta definição, um “distrito” é considerado como uma definição geográfica genérica dentro de um país. Alinhado a isso, existem várias orientações e requisitos fornecidos a fim de que a forma como deve ser criado um distrito depende da categoria de madeira controlada sob avaliação. No caso das Análises Nacionais de Risco (ANR) é possível desenvolver as ANR compartilhadas para os países que compartilham condições homogêneas (por exemplo, compartilham as mesmas ecorregiões), de acordo com o procedimento FSC-PRO-60-002 V2-0 (Análises de Risco de Madeira Controlada FSC por Iniciativas Nacionais Acreditadas, escritórios nacionais e regionais).</p> <p>Sobre as condições específicas de cada categoria de madeira controlada, a divisão de um país em unidades subnacionais (por exemplo, estados, províncias) só irá afetar o modo como um distrito é definido se essas divisões resultam em aumento da heterogeneidade do nível ou tipo de risco que é avaliado em cada uma delas.</p>	

Código	INT-STD-40-005_10 V2-1 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_06)
Requisito (s)	Anexo 1
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>O conceito de “minimamente afetado por atividade econômica humana” na definição de floresta intacta (<i>Intact Forest Landscape - IFL</i>) inclui supressão por fogo?</p> <p>Quanto à definição de Paisagem Florestal Intacta, combate ou prevenção à incêndios para a proteção da segurança pública não é considerado uma atividade econômica. Controle de fogo, no contexto das atividades de manejo florestal, não é considerado uma atividade econômica de perturbação mínima.</p>	

Código	INT-STD-40-005_12 (publicado também na FSC-DIR-40-005 com o Código INT-DIR-40-005_08)
Requisito (s)	Anexo 2
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Se uma empresa certificada FSC CoC que compra madeira em pé e faz a colheita da madeira na floresta, que NÃO é dona ou NÃO gerencia a floresta, precisa fazer uma avaliação de valores naturais (nature value assessment) queo estiver conduzindo a avaliação de risco de acordo com o Anexo 02 da FSC-STD-40-005, nos casos em que a avaliação de valor natural (nature value assessment) é exigida no respectivo Padrão Nacional de Manejo Florestal?</p> <p>Não, uma empresa que esteja conduzindo uma avaliação de risco de acordo com o Anexo 02 da FSC-STD-40-005 (V2-1) não é obrigada a fazer uma avaliação de valores naturais, a menos que isso seja exigido por uma orientação nacional aprovada, conforme o Anexo 02, Parte A, Item 2 da FSC-STD-40-005 e/ou conforme FSC-DIR-40-005-09, Item 3 do Advice.</p>	

Código	INT-STD-40-005_07 V2-1
Requisito (s)	Anexo 2, parte B, Seção 2
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Como a avaliação de risco deve ser conduzida em conformidade com o requisito 2.5 (FSC-STD-40-005 Anexo 02) quando a Convenção da OIT 169 não é ratificada?</p> <p>A norma não se refere à ratificação da Convenção da OIT 169 e a avaliação de risco deve envolver uma avaliação de evidências de violação dos requisitos da OIT, independentemente de terem sido ratificados pelo país no qual a avaliação de risco está sendo feita.</p>	

Código	INT-STD-40-005_03
Requisito (s)	Anexos 2 e 3.
Data de publicação	4 de maio de 2012
<p>A madeira proveniente de plantações convertidas ao uso não florestal é aceitável de acordo com a Categoria 4 da Norma para Madeira Controlada FSC-STD-40-005?</p> <p>Sim. A madeira proveniente de plantações convertidas ao uso não florestal é aceitável de acordo com a Categoria 4 da Norma FSC-STD-40-005.</p>	

Código	INT-STD-40-005_01 V2-1
Requisito (s)	Anexos 2, A.3
Data de publicação	8 de dezembro de 2011
<p>Qual é a definição de UMF nos termos do FSC e, essa definição conta para todas as referências de UMFs nas Normas do FSC, inclusive para Madeira Controlada?</p> <p>Sim. A definição de UMF é a mesma para todas as referências nas Normas do FSC, inclusive para Madeira Controlada.</p> <p>Unidade de Manejo Florestal (UMF): Área florestal claramente definida, com divisas mapeadas, gerida por um único órgão de manejo para um conjunto de objetivos explícitos que estão expressos em um plano de manejo plurianual independente.</p> <p>O termo chave 'plano de manejo' é fundamental e é considerado equivalente ao descrito no Princípio 7 do FSC.</p>	

Código	INT-STD-40-005_17 V2-1
Requisito (s)	Anexo 3
Data de publicação	28 de outubro de 2014
<p>Se a avaliação de risco de uma empresa ou a Análise Nacional de Risco concluir que um determinado distrito é “risco não especificado” e a verificação de campo feita pela empresa no nível florestal, conforme Anexo 03, concluir “baixo risco”, é possível usar os resultados dessa verificação de campo como uma fonte de informação/evidência na avaliação de risco para concluir como baixo risco no nível do distrito como um todo?</p> <p>Não, a verificação de campo de acordo com o Anexo 03 permite a verificação do risco no nível da UMF. A confirmação do baixo risco no nível da UMF não pode ser extrapolada para o nível do distrito como um todo.</p>	

Código	INT-STD-40-005_02 (publicado também na FSC-STD-30-010 com o Código INT-STD-30-010_01)
Requisito (s)	Anexo 3
Data de publicação	31 de janeiro de 2012
<p>Na categoria "risco não especificado" na Iniciativa Nacional, é possível uma empresa classificar um distrito menor como de "baixo risco"?</p> <p>Não, a menos que isso seja feito no nível da UMF, por meio do processo descrito no Anexo 3 da Norma FSC-STD-40-005. De acordo com essa norma, que uma interpretação ou orientação nacional ou regional a respeito do Anexo 2 tiver sido fornecida por uma Iniciativa Nacional credenciada do FSC, essa interpretação prevalecerá.</p> <p>Outra opção seria a de o Manejo Florestal ser certificado de acordo com a Norma FSC-STD-30-010.</p>	

Código	INT-STD-40-005_19
Requisito (s)	Anexo 4
Data de publicação	2 de julho de 2015
<p>Um fabricante certificado em Cadeia de Custódia FSC fabrica móveis (produto final) para vender a um grande varejista internacional que não possui um certificado de CoC. De acordo com a FSC-STD-40-005 V2-1, Anexo 4, Cláusula 1.4, o fabricante certificado CoC não pode fazer uma declaração de Madeira Controlada na documentação de venda dos móveis, uma vez que o varejista não tem um certificado de CoC.</p> <p>Existe alguma declaração que a empresa certificada CoC pode fazer no produto ou fora dele? Tal declaração pode ser solicitada, por exemplo, pelos varejistas com políticas de compras responsáveis ou pelos importadores que querem cumprir a legislação de legalidade.</p> <p>Não. Empresas certificadas FSC não podem promover produtos Madeira Controlada ou fazer declarações de Madeira Controlada FSC em documentos de vendas emitidos para clientes que não são certificados.</p>	

FSC-STD-40-005 (V3-0) REQUISITOS PARA O CONSUMO DE MADEIRA CONTROLADA FSC

Código	INT-STD-40-005_20
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-0
Data de publicação	03 de junho de 2016

A norma revisada FSC-STD-40-005 V3-0 não inclui mais requisitos referentes à declaração de vendas relacionadas com Madeira Controlada FSC (CW) como tinha antes no Anexo 04 da FSC-STD-40-005 V2-1. Isso significa que esses requisitos não são mais válidos com a implementação da FSC- STD-40-005 V3-0?

Não, os requisitos incluídos no Anexo 04 da FSC-STD-40-005 V2-1 ainda são válidos uma vez que estão cobertos por outros documentos normativos:

1. Os requisitos para uso das marcas do FSC para a promoção de Madeira Controlada (Requisitos 1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 1.9 e 1.10 da FSC-STD-40-005 V2-1 Anexo 4) estão cobertos pelo Requisito 1.4 da FSC-STD-50-001 V1-2. A referência à FSC-STD-40-005 V2-1 Anexo 4 deve ser interpretada como uma referência para esta interpretação. Organizações adquirindo Madeira Controlada FSC podem usar a declaração “Madeira Controlada FSC” como uma marca de segregação durante a produção ou transporte ou estoque. As marcas de segregação devem sempre ser acompanhadas de um código de certificação de Madeira Controlada FSC emitido pelo organismo de certificação. A marca de segregação com a declaração “Madeira Controlada FSC” deve ser removida/apagada se os produtos estão no ponto final de venda e/ou que a marca de segregação puder ser interpretada como selo comercial.
2. Os requisitos para venda de produtos acabados como Madeira Controlada FSC e a venda de Madeira Controlada FSC para empreendimentos não certificados (Requisito 1.4 da FSC-STD-40-005 V2-1 Anexo 4) estão cobertos pela nota 4 da FSC-STD-40-004 V2-1. O termo “trading” na nota de rodapé deve ser entendido como “comercialização”. A nota de rodapé é aplicável para todos os empreendimentos certificados, não apenas para Traders. A Referência da FSC-STD-40-005 V2-1 na nota de rodapé deve ser interpretada como referência para esta interpretação.
3. O requisito para tradução da declaração Madeira Controlada FSC e documentos de venda (Requisito 1.5 da FSC-STD-40-005 V2-1 Anexo 4) está coberto pela INT- STD-40-004_07.
4. Os requisitos para identificação de documentos de venda de Madeira Controlada FSC (Requisitos 1.7, 1.8 e 1.10 da FSC-STD-40-005 V2-1 Anexo 4) estão cobertos pelo Requisito 6.1.1 f, 6.1.1 g da FSC-STD-40-004 V2-1.

Código	INT-STD-40-005_27
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Requisito 4.1
Data de publicação	02 de dezembro de 2020
<p>Quando as avaliações de risco de Madeira Controlada (CW) do FSC têm medidas de controle recomendadas e/ou obrigatórias que não abordam todos os riscos determinados identificados na Avaliação de Risco, seria suficiente para a organização incluir apenas aquelas medidas de controle recomendadas ou obrigatórias em seu Sistema de Due Diligence (DDS)?</p> <p>Não. Medidas de controle fornecidas nas Avaliações de Risco FSC (recomendadas ou obrigatórias) podem nem sempre serem suficientes para mitigar ou evitar adequadamente todos os tipos de riscos incluídos nas avaliações de risco. Isso pode ser porque Não há medidas de controle para mitigar riscos particulares em situações específicas, ou As medidas de controle fornecidas nas Avaliações de Risco do FSC são insuficientes para mitigar ou evitar o risco que pretendem mitigar ou evitar.</p> <p>Em tais situações, as organizações devem estabelecer e implementar medidas de controle adicionais para mitigar os riscos onde necessário. As medidas de controle estabelecidas pela organização devem aderir aos requisitos 4.2 - 4.11 e 4.13 da FSC-STD-40-005 V3-1</p>	

Código	INT-STD-40-005_21
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Requisito 4.8, Anexo B, Requisito 1.2
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>A organização é obrigada a realizar consultas às partes interessadas antes de cada e todas as atividades de manejo florestal abrangidas pelo SDD, conforme Anexo B, Cláusula 1.2 (FSC-STD-40-005 V3-1)?</p> <p>Não, não se espera que a organização conduza consultas às partes interessadas antes de cada e todas as atividades de manejo florestal. A frequência das consultas deve ocorrer em uma taxa adequada e proporcional ao risco causado pela atividade de manejo e deve ser definida pela organização.</p>	

Código	INT-STD-40-005_28
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Requisito 4.9
Data de publicação	02 de dezembro de 2020
<p>Quando uma organização está usando uma Avaliação de Risco FSC que inclui medidas de controle recomendadas, obrigatórias, ou ambas recomendadas e obrigatórias para risco determinado na Categoria 2, Categoria 3, ou ambas, eles ainda precisam usar a opinião de especialistas para justificar a adequação das medidas de controle?</p> <p>Não. Se uma organização está implementando as medidas de controle recomendadas ou obrigatórias para as categorias de Madeira Controlada 2 e 3 da Avaliação de Risco FSC aplicável, então não precisa usar a opinião de especialistas para justificar a adequação das medidas de controle. Isso é porque as medidas de controle foram desenvolvidas com o envolvimento e consideração de especialistas no processo de avaliação de riscos do FSC.</p> <p>NOTA: A cláusula 4.9 é aplicável apenas nas seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. uma organização está usando uma Avaliação de Risco Estendida da Empresa (AREE), ou 2. uma organização está usando uma ANR/CNRA que ainda não foi aprovada pelo FSC, ou 3. uma organização está usando uma Avaliação Nacional de Risco Centralizada (CRNA) que não declara que está seguindo o FSC-PRO-60-002 e/ou não inclui os especialistas consultados, ou 4. uma organização escolhe o requisito 4.13 para desenvolver suas próprias medidas de controle. 	

Código	INT-STD-40-005_22
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1, Anexo A, Categoria de Madeira Controlada 3 Requisito 3.9, Indicador 3.2
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>Quando a organização realiza consulta às partes interessadas para demonstrar que há apoio significativo à designação de baixo risco por partes interessadas nacionais / regionais relevantes da área fornecedora avaliada, as partes interessadas consultadas podem não responder. Uma falta de resposta da consulta às partes interessadas pode demonstrar evidência de apoio significativo?</p> <p>Não, a falta de uma resposta da consulta às partes interessadas não pode ser considerada como evidência de apoio significativo. O apoio à uma designação de baixo risco precisa ser demonstrado por uma resposta afirmativa e positiva das partes interessadas.</p>	

Código	INT-STD-40-005_26
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo A, Requisito 3.9, Indicador 3.2d
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>O que constitui uma "objeção substancial" de partes interessadas nacionais ou regionais relevantes à uma designação de baixo risco de acordo com o Anexo FSC-STD-40-005 V3-1 A, Cláusula 3.9, Indicador 3.2d?</p> <p>Uma "objeção substancial" à uma designação de baixo risco deve ser expressa como uma objeção e especifica uma 'ameaça' causada pelas atividades de manejo florestal aos(s) AVC(s). Evidência ou referência verificável a tal deve ser fornecida na objeção.</p>	

Código	INT-STD-40-005_23
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo A
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>A FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo A Madeira Controlada Categoria 3 Cláusula 3.9 (Exemplos de fontes de informação Indicador 3.1) diz: <i>‘Ecorregiões de floresta, bosque ou mangue identificadas pela World Wildlife Fund como uma Ecorregião “Global 200” (“Global 200 Ecoregion”) e avaliadas pela WWF como estando em um estado crítico de conservação ou em perigo. Se a Ecorregião “Global 200” compreender mais do que uma única ecorregião terrestre, uma ecorregião dentro da Ecorregião “Global 200” pode ser considerada de baixo risco caso a sub-ecorregião tenha um estado de conservação diferente de “crítico” ou ‘em perigo’ (www.worldwildlife.org/science/wildfinder).’</i></p> <p><u>O uso da palavra "e" limitou a exigência à Ecorregiões “Global 200” que também são avaliadas pela WWF como estando em um estado crítico de conservação ou em perigo.</u> Caso contrário, a palavra “ou” teria sido usada. Portanto, uma região que foi avaliada pela WWF como criticamente em perigo não precisa mais ser considerada como potencialmente uma FACV (Florestas de Alto Valor de Conservação), a menos que também seja uma Ecorregião “Global 200”.</p> <p>O padrão requer consideração de "AVCs ecorregionalmente significativos" e não limita o reconhecimento de ecorregiões para Ecorregiões “Global 200”. Referências gerais fornecidas no padrão direcionam para fontes da WWF sem limitação à Ecorregiões “Global 200” (FSC-STD-4005, Anexo 1, definição de ecorregião). Portanto, informações sobre ecorregiões ameaçadas além dos exemplos fornecidos em FSC-STD-40-005 V3-1 devem ser levadas em consideração. A organização não deve ignorar fontes de informação conhecidas e disponíveis, além daquelas listadas em documentos normativos.</p>	

Código	INT-STD-40-005_25
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo B
Data de publicação	16 de janeiro de 2018
<p>Um parceiro da rede FSC pode fornecer uma lista de partes interessadas a ser usada por organizações e organismos de certificação para consultas às partes interessadas?</p> <p>Sim. Um parceiro da rede FSC pode desenvolver uma lista de partes interessadas relevantes para ser usada por organizações e organismos de certificação para consultas às partes interessadas. O consentimento das partes interessadas de participar nas consultas e de tornar seus nomes públicos deve ser obtido antes de seus nomes serem incluídos nesta lista.</p> <p>A lista de partes interessadas desenvolvida deve ser apenas para fins de orientação, a menos que publicada em FSC-PRO-60-002b pelo FSC, caso em que a lista deve ser obrigatória no processo de certificação após a publicação. A lista não é exaustiva e a organização é responsável pela identificação das partes interessadas e afetadas.</p>	

Código	INT-STD-40-005_24 (também publicado sob FSC-STD-30-010 V2-0 com o código INT-STD-30-010_11)
Requisito (s)	FSC-STD-40-005 V3-1
Data de publicação	16 de janeiro de 2018, alterada em 02 de setembro de 2021
<p>No padrão CW/FM, sob Florestas de Alto Valor de Conservação (HCVFs), qual é a definição de “floresta primária” (old-growth forest) no contexto australiano? Qual é a área mínima para determinação de 'floresta primária'?</p> <p>O <i>Padrão FSC de Manejo Florestal Nacional da Austrália FSC-STD-AUS-01-2018</i> e a <i>Estrutura de Avaliação Australiana de Altos Valores de Conservação (AVCs) - Para o uso na implementação dos padrões de Madeira Controlada Versão 2-0 (2021)</i> definiram “floresta primária” como:</p> <p>“Floresta ecologicamente madura onde os efeitos das perturbações são agora negligenciáveis.”</p> <p>Sendo "floresta madura" definida como:</p> <p>“florestas que contêm árvores altas tipicamente com mais de 100 anos e começando a desenvolver características estruturais tipicamente encontradas em florestas mais antigas, incluindo grandes copas espalhadas, ocos de árvores e estágios de senescência.”</p> <p>Além disso, o <i>Padrão FSC de Manejo Florestal Nacional da Austrália FSC-STD-AUS-01-2018</i> forneceu as seguintes orientações:</p> <p>“A identificação e avaliação do AVC 3.3 [floresta primária] deve incluir consideração do:</p> <ol style="list-style-type: none"> O grau em que ela é rara e/ou ameaçada em nível global, nacional ou regional A sua distinção em termos de dimensão e qualidade (incluindo características estruturais e funções ecológicas) em um contexto de nível de paisagem Alcance geográfico <p>A determinação desses deve ser baseada em avaliações de agências governamentais, literatura revisada por pares, ou avaliações por especialistas reconhecidos, e ser considerado no nível de paisagem.</p> <p>Na ausência de uma definição específica de floresta primária no FSC-STD-30-010 V2-0 <i>FSC Padrão de Madeira Controlada para Empreendimentos de Manejo Florestal</i>, as</p>	

definições acima e orientação devem ser seguidas para identificar e avaliar florestas primárias no contexto australiano.

Em relação à área mínima para determinação de floresta primária, a *Estrutura de Avaliação Australiana de Altos Valores de Conservação (AVCs) - Para o uso na implementação dos padrões de Madeira Controlada Versão 2-0 (2021)* define que “A área mínima para “primária” é de acordo com a definição de Limiar Mínimo para Áreas de AVC.”

Enquanto a definição de 'limiar mínimo de área para áreas de AVC' especifica que "Na identificação de Áreas de AVC, o limite de tamanho mínimo será a menor área em que a viabilidade e a integridade dessa designação específica podem ser mantidas, com base nas melhores informações científicas disponíveis, incluindo definições governamentais e de especialistas reconhecidos e pesquisas.

DIRETIVAS

FSC-DIR-40-005 FSC DIRETIVA DE MADEIRA CONTROLADA FSC

Código	INT-DIR-40-005_02 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_04 e na FSC-STD-20-011 com o Código INT-STD-20-011_07)
Requisito (s)	Aplicável para todos os requisitos em que CPI é mencionado
Data de publicação	6 de setembro de 2013
Em 2012, o Índice de Percepção de Corrupção (CPI) mudou a escala de 0-10 para 0-100.	
Essa nova escala de 0-100 do CPI será implementada em documentos normativos do FSC que atualmente ainda fazem referência à escala anterior de 0-10?	
Sim, as referências do CPI em documentos normativos do FSC quem usem a escala de 0-10 serão convertidas para a nova escala.	
Uma referência ao índice CPI classificado até 5, com base na escala antiga, se torna um índice classificado até 50 na aplicação da nova escala do CPI.	

Código	INT-DIR-40-005_04 (também publicado na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_15)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-01
Data de publicação	9 de julho de 2014
Como as empresas deveriam tratar ecorregiões que não estão nas Ecorregiões “Global 200” do WWF mas estão listadas como ecorregiões “críticas/ em perigo“ ou “ameaçadas” pelo WWF? Essa informação deve ser sempre incluída na avaliação de riscos, no item 3.1?	
A norma exige a consideração de ‘AVCs ecorregionalmente significativos “e não limita o reconhecimento de ecorregiões conforme as Ecorregiões “Global 200” do WWF. Referências gerais fornecidas na norma direcionam como fonte o WWF sem a limitação para as Ecorregiões “Global 200” (FSC-STD-40-005, anexo 1, definição de ecorregião). Portanto, devem ser levadas em consideração informações sobre outras ecorregiões ameaçadas além dos exemplos fornecidos na FSC- STD-40-005 e na FSC-DIR-40-005. A empresa não deve ignorar as fontes de informação conhecidas e disponíveis, para além das listadas nos documentos normativos.	

Código	INT-DIR-40-005_06 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_10)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-01
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>O conceito de “minimamente afetado por atividade econômica humana” na definição de Floresta Intacta (Intact Forest Lescape) inclui supressão por fogo?</p> <p>Quanto à definição de Paisagem Florestal Intacta, combate a incêndios e prevenção para a proteção da segurança pública não é considerado atividade econômica. Controle de fogo, no âmbito das atividades de manejo florestal, não é considerado uma atividade econômica de perturbação mínima.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_11 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_16)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-04
Data de publicação	10 de outubro de 2014
<p>Se uma empresa certificada adquire material que foi previamente certificado FSC ou estava coberto pelo Programa de Verificação de Madeira Controlada de outra empresa mas foi comercializado por uma empresa não certificada (quebrando assim a Cadeia de Custódia), é possível considerar este material como controlado sem conduzir um programa de verificação completo e avaliação de risco?</p> <p>Para um material previamente certificado FSC adquirido de uma CoC que foi quebrada ser considerado como Madeira Controlada FSC, a empresa precisa rastrear o material de volta à empresa certificada que o comercializou para uma empresa não certificada onde a CoC foi quebrada, e conduzir uma auditoria da cadeia de fornecimento. Essa auditoria deve demonstrar, com uma documentação verificável, que o material é identificável e rastreável e que não foi misturado com um material não controlado.</p> <p>Para um material previamente controlado adquirido de uma CoC que foi quebrada ser considerado como Madeira Controlada FSC, o distrito de origem precisa ser determinado no próprio Programa de Verificação de Madeira Controlada da empresa, para o qual todos os requisitos normativos relevantes se aplicam. Para este propósito, as análises de risco feitas por outras entidades (ex, um fornecedor com um certificado FSC válido que inclui Madeira Controlada FSC no seu escopo e vendeu Madeira Controlada FSC (sem declaração) para uma empresa não certificada) podem ser usadas como fonte adicional de informação.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_12 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_18)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-07
Data de publicação	28 de outubro de 2014
<p>Os resultados do programa de verificação de madeira controlada de uma empresa, conforme o Anexo 03, precisam ser disponibilizados publicamente?</p> <p>Não, atualmente não tem requisito para publicação dos resultados da verificação conforme o Anexo 03. A norma, entretanto, não limita essa oportunidade.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_05 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_09)
Requisito (s)	ADVICE 40-005-07, ADVICE 40-005-02
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Com relação à Categoria 03 (Alto Valor de Conservação), qual é o nível mínimo de detalhe para descrever a aquisição no distrito de origem na avaliação de risco pública da empresa? Se o distrito de origem inclui fontes potencialmente controversas, que a empresa descreve as suas aquisições nesta área, a descrição deve indicar explicitamente que não são adquiridas de UMF controversas no distrito?</p> <p>As informações mínimas que devem ser incluídas nos resultados publicamente disponíveis da avaliação de risco são fornecidos em FSC-DIR-40-005-07 da Diretiva de Madeira Controlada (FSC-DIR-40-005), que se aplica a todas as categorias CW. No caso de atividades potencialmente controversas na UMF localizada em um distrito de baixo risco (Veja FSC-DIR-40-005-02), a empresa deve mencionar a UMF existente que tenha potenciais atividades controversas nos resultados da avaliação de risco disponível publicamente.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_03 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_05)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-07
Data de publicação	5 de fevereiro de 2014

Qual processo deve ser implementado se uma área de manejo florestal (UMF) certificada está suspensa em um distrito que foi designado como de baixo risco para todas as categorias de Madeira Controlada quer por uma Análise Nacional de Risco (ANR) ou por uma empresa certificada COC pelo seu Programa de Verificação de Madeira Controlada FSC, que a empresa certificada COC quer adquirir madeira desta UMF?

No momento da suspensão da UMF* certificada, os produtos perdem seu status FSC. Como a UMF está localizada em um distrito designado como baixo risco para Madeira Controlada, os produtos ainda podem ser obtidos como "material controlado" sob as seguintes condições

- 1 . Como algumas ou todas as categorias de Madeira Controlada podem ser afetadas por atividades que levaram à suspensão da UMF, a empresa certificada CoC deve rever e, se necessário, revisar a sua avaliação de risco para o distrito da UMF suspensa.
- 2 . A análise / revisão da Avaliação de risco deve ser feita pela empresa certificada CoC dentro do prazo de dois meses a contar da data da suspensão do certificado da UMF.
- 3 . A empresa certificada CoC deverá apresentar a Avaliação de Risco revista/ revisada para o seu certificador para verificação.
- 4 . A Avaliação de risco revista/revisada deve ser verificada pelo certificador em até um mês após a empresa certificada CoC ter apresentado sua Avaliação de Risco revista/revisada, antes que ela possa ser efetivada (ver FSC -STD- 40-005 V2- 1 Requisito 11.1).
- 5 . Como todo o distrito é considerado de baixo risco, os produtos provenientes da UMF suspensa são considerados controlados até que a verificação da Avaliação de risco revista/revisada seja terminada pelo certificador relevante
- 6 . O resultado do processo de análise / revisão, incluindo a verificação pelo certificador relevante, vai determinar a designação de risco para a UMF suspensa.
- 7 . Material proveniente dessa área deve ser classificado como de risco indeterminado, se não forem atendidos os prazos de análise / revisão e verificação da Avaliação de Risco (2. 4).

*De acordo com a norma FSC-STD- 01-001 ou FSC-STD- 30-010


Código	INT-DIR-40-005_01
Requisito (s)	ADVICE-40-005-07
Data de publicação	16 de julho de 2010
<p>No FSC-ADV-40-016 anterior, sessão C.1, dizia que a Avaliação de risco precisava ser disponibilizada em um dos idiomas oficiais do FSC. Entretanto, a INSTRUÇÃO 40-005-07 na Diretiva FSC-DIR-40-005 não exige o uso de um dos idiomas oficiais do FSC. Pode confirmar que os idiomas oficiais do FSC não são mais obrigatórios para avaliação de risco publica?</p> <p>Sim, baseado no INSTRUÇÃO atual, a avaliação de risco publica não precisa ser postada em um dos idiomas oficiais do FSC (Inglês ou Espanhol).</p>	

Código	INT-DIR-40-005_13
Requisito (s)	ADVICE-40-005-09
Data de publicação	2 de março de 2015
<p>A INSTRUÇÃO (ADVICE) 40-005-09 indica que “As empresas terão um período de até doze meses depois da data de aprovação para alinhar seus programas de verificação de madeira controlada com a designação de risco aprovada por uma Iniciativa Nacional.” Em muitos casos isso significa que uma Avaliação de risco de uma empresa que designou como baixo risco precisa ser alinhada com a Análise Nacional de Risco (ANR) e passar a ser risco indeterminado. Nesses casos, a empresa precisa implementar a verificação de campo conforme o Anexo 03 da FSC-STD-40-005 V2-1 para áreas com risco indeterminado antes do período de transição de 12 meses?</p> <p>Sim, quando forem aprovadas as designações de risco feitas por um Parceiro reconhecido do FSC (Iniciativa Nacional ou outros), a empresa deve atualizar a sua avaliação de risco conforme a ANR. A verificação de campo conforme o Anexo 03 da FSC- STD-40-005 v2-1 deve ser implementada para áreas com risco indeterminado após a avaliação de risco ser atualizada e deve ser feito antes do período de transição de 12 meses (12 meses após a data de aprovação da ANR do país).</p>	

Código	INT-DIR-40-005_08 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_12)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-09, Requisito 3 (do Advice)
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Se uma empresa certificada FSC CoC que compra madeira em pé e faz a colheita da madeira na floresta, que NÃO é dona ou NÃO gerencia a floresta, ela precisa fazer uma avaliação de valores naturais (<i>nature value assessment</i>) quando estiver conduzindo a avaliação de risco de acordo com o Anexo 02 da FSC-STD-40-005, nos casos em que a avaliação de valor natural (<i>nature value assessment</i>) é exigida no respectivo Padrão Nacional de Manejo Florestal?</p> <p>Não, uma empresa que esteja conduzindo uma avaliação de risco de acordo com o Anexo 02 da FSC-STD-40-005 (V2-1) não é obrigada a fazer uma avaliação de valores naturais, a menos que isso seja exigido por uma orientação nacional aprovada, conforme o Anexo 02, Parte A, Item 2 da FSC-STD-40-005 e/ou conforme FSC-DIR-40-005-09, Item 3 do Advice.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_10 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_14)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-17
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Madeira de origem desconhecida coletada em praias pode ser avaliada conforme a norma FSC-STD-40-005?</p> <p>Não. Madeira coletada em praias não é elegível para ser avaliada conforme a Norma de Madeira Controlada FSC FSC-STD-40-005 V2-1.</p>	

Código	INT-DIR-40-005_09 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_13)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-18
Data de publicação	9 de julho de 2014
<p>Um distrito de origem pode abranger mais de um país? Se sim, é preciso fazer uma avaliação de risco separada para cada país, dada a heterogeneidade na avaliação de risco entre dois conjuntos diferentes de legislações? E quanto aos países cujas unidades subnacionais (Estados, províncias, etc) tem a independência para criar sua própria legislação de uso e proteção?</p> <p>Conforme esta definição, um “distrito” é considerado como uma definição geográfica genérica dentro de um país. Alinhado a isso, existem várias orientações e requisitos fornecidos afirme que a forma como deve ser criado um distrito depende da categoria de madeira controlada sob avaliação. No caso das Análises Nacionais de Risco (ANR) é possível desenvolver as ANR compartilhadas para os países que compartilham condições homogêneas (por exemplo, compartilham as mesmas ecorregiões), de acordo com o procedimento FSC-PRO-60-002 V2-0 (Análises de Risco de Madeira Controlada FSC por Iniciativas Nacionais Acreditadas, escritórios nacionais e regionais).</p> <p>Sobre as condições específicas de cada categoria de madeira controlada, a divisão de um país em unidades sub-nacionais (por exemplo, estados, províncias) só irá afetar o modo como um distrito é definido se essas divisões resultarem em aumento da heterogeneidade do nível ou tipo de risco que é avaliado em cada uma delas.</p>	



Código	INT-DIR-40-005_07 (publicado também na FSC-STD-40-005 com o Código INT-STD-40-005_11)
Requisito (s)	ADVICE-40-005-19
Data de publicação	9 de julho de 2014

Nos casos em que existe uma Avaliação Nacional de Risco (ANR) aprovada, é aceitável que o empreendimento certificado use a ANR para atender aos requisitos de madeira controlada para a realização de uma avaliação de riscos, conforme especificado em FSC-STD-40-005 e FSC-DIR- 40-005, em vez de ter de gerar a sua própria avaliação de riscos?

O uso de uma Avaliação Nacional de Risco (ANR) aprovada para fornecimento de madeira controlada é obrigatório. Empreendimentos certificados tem diferentes opções para alinhar seu Programa de Verificação com os resultados de ANR aplicáveis. Por exemplo, o empreendimento certificado pode usar as ANR disponíveis no site do FSC e / ou o site Global Forest Registry ou ainda, gerar ou atualizar uma Avaliação de risco nova ou existente desenvolvida pela empresa com a(s) designação(ões) de riscos relevantes, incluídas na ANR. Estes exemplos não são exaustivos.



Forest Stewardship Council®

ic.fsc.org

FSC International Center GmbH
Charles-de-Gaulle-Straße 5 · 53113 Bonn · Germany



All Rights Reserved FSC® International 2016 FSC®F000100